

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.999/2022

DECRETO Nº 1.999/2022

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS e FESTIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a realização de Eventos e Festividades no Município de Santa Cecília do Pavão, tornando-se indispensável à constituição de um grupo de trabalho responsável pela elaboração, coordenação, arrecadação, vendas de espaços, inclusive pela definição das atrações artísticas de renome nacional;

Considerando a necessidade de organização de Eventos, Feiras, Réveillon, Datas Comemorativas e Festividades do Município de Santa Cecília do Pavão;

Considerando que a constituição de um grupo especial de trabalho contribuirá para que as Secretarias Municipais possam adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS E FESTIVIDADES** do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com as atribuições de definir e coordenar os eventos programados e orientar as Secretarias Municipais sobre as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único – Para compor a Comissão Organizadora de que trata o “*caput*”, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados:

a) REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Presidente: PAULO VIETZE – Vice Prefeito
Vice Presidente: AMAURI YNOUE – Contador
1º Tesoureiro: MAURO KENDI MIYAMOTO – Secretário de Finanças e Fazenda
2º Tesoureiro: MARCOS VALENTIM DAMASCENO – Diretor de Departamento de Turismo
1ª Secretária: CLAUDINEIA APARECIDA VICENTE – Secretária de Comunicação e Transparência
2º Secretário: JOÃO CARLOS SANTOS BIZARRIA – Secretário de Administração e Planejamento
Advogada: CONCEIÇÃO APARECIDA VERONEZE DA LUZ – Secretária Procuradora Jurídica

b) REPRESENTANTES DO COMÉRCIO LOCAL

RONALDO BRESSAN MORALES – Contador
CLAUDINEY APARECIDO DE ALMEIDA - Advogado

Art. 2º - São de competência da Comissão ora designada, as seguintes atribuições:

- I – Planejar a programação dos Eventos, Feiras, Réveillon, Datas Comemorativas e outras Festividades;
- II – Planejar e executar todo o sistema de organização da festa, promoção, arrecadação, divulgação e comunicação dos Eventos e Festividades;
- III – Regulamentar o uso e disposição dos espaços dos expositores, praça de alimentação, parque de diversões e área para os shows;
- IV – Organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação, podendo para tanto convidar pessoas alheias à Comissão;
- V – Manter a área de exposição em condições de funcionamento com segurança;
- VI – Supervisionar todo o processo de instalação e operação dos Eventos;
- VII – Embargar, retirar ou suspender toda e qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade com os objetivos do Evento;
- VIII – Fiscalizar o cumprimento do regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, a ser elaborado pela Comissão Organizadora, e disponibilizando aos interessados;
- IX – Providenciar a limpeza das áreas comuns;
- X – Providenciar a segurança nas áreas comuns durante o Evento.
- XI – Gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos empregados na festa, observando ainda, todos os preceitos legais da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Aos membros da Comissão compete amplos poderes para tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento das Festividades do Município de Santa Cecília do Pavão, bem como regras de prestação de contas que se façam necessárias.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão ora designados serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário municipal.

Art. 5º - Após realização, a Comissão ora designada deverá apresentar balanço financeiro e relatório ao Poder Executivo.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 1.491/2017, de 24/07/2017 e demais disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 20 de maio de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:33DEEF53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2022. Edição 2524
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>